

**#news**

# Nova oportunidade de transação tributária para débitos de alto valor

por Equipe de Tributário Rayes e Fagundes

**RAYES e FAGUNDES**

---

## INTRODUÇÃO

No dia 07.04.2025, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional publicou a **Portaria PGFN/MF nº 721/2025**, que regulamenta uma **nova modalidade de transação tributária** para débitos federais inscritos em dívida da União, com valor superior a R\$ 50 milhões.

## VANTAGENS E CONDIÇÕES



### DÉBITOS ELEGÍVEIS

A portaria permite que sejam incluídos no novo programa de transação **débitos inscritos em dívida ativa até a data da publicação da norma**, cuja Certidão de Dívida Ativa (CDA) tem **o valor superior a R\$ 50 milhões**, podendo serem incluídos débitos menores em conjunto à principal.



### BENEFÍCIOS FINANCEIROS

O desconto pode alcançar 100% dos juros e multas, **desde que não reduza o valor total do débito em mais de 65%**. Os contribuintes poderão parcelar o valor em até 120 parcelas para débitos não previdenciários e em até 60 parcelas para débitos previdenciários.



### UTILIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS

A portaria ainda **permite a utilização de precatórios para o abatimento dos débitos**, mas nada dispõe sobre a utilização de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL.

## PONTOS A CONSIDERAR

A portaria ainda contém alguns pontos polêmicos que merecem ser questionados pelos contribuintes que tenham interesse em aderir ao programa.

### **Forma como é calculado o desconto, que leve em conta o PRJ – Potencial Razoável de Recuperação do Crédito Judicializado**

A forma como a PGFN obtém o chamado PRJ considera dados como o tempo de tramitação do processo, o risco de perda e os custos estimados do processo, **mas todas as essas informações são sigilosas**, sob o argumento de que tratam de estratégias para a cobrança de contribuintes. Dessa forma, o contribuinte fica impossibilitado de questionar o desconto que lhe for concedido.

### **Os contribuintes que realizaram depósito judicial dos valores em discussão não terão qualquer desconto, e não poderão levantar qualquer parte do depósito**

Assim, os contribuintes não terão qualquer benefício com a adesão.



Nosso time fica à disposição para apoiar nossos clientes e amigos para a adesão ao programa ou questionamentos sobre as inconsistências dos programas.